

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

UNIODONTO ESPÍRITO SANTO



SUMÁRIO

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE

DA POLÍTICA COOPERATIVISTA

A MISSÃO, A VISÃO E OS VALORES DA COOPERATIVA UNIODONTO ESPÍRITO SANTO

1. CONDUTAS E DIRECIONAMENTOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

1.1 VEDAÇÕES

2. CONDUTA ÉTICA NO MERCADO

2.1. VEDAÇÕES

3. BRINDES E CORTESIAS

4. CONFLITO DE INTERESSES

4.1. VEDAÇÕES

5. RELACIONAMENTO COM O COOPERADO

6. ATIVIDADES POLÍTICAS

7. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA UNIODONTO ESPÍRITO SANTO

8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9. CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10. PORTA-VOZES DA UNIODONTO ESPÍRITO SANTO

11. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

12. AÇÕES SOCIAIS E TRABALHOS VOLUNTÁRIOS

13. COMITÊ DE ÉTICA E DE CONDUTA

14. CANAL DE ÉTICA E DE CONDUTA

15. MEDIDAS DISCIPLINARES

16. COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

17. DISPOSIÇÕES GERAIS



MENSAGEM DO PRESIDENTE

A **Uniodonto Espírito Santo** busca administrar o seu desenvolvimento com ética cooperativista, pautando sua reputação na honestidade, integridade, respeito e um tratamento social justo. Confiamos aos profissionais que atuam na Cooperativa, sejam eles Cooperados, Colaboradores, bem como os Prestadores de Serviços em geral, a responsabilidade pelo padrão destes comportamentos, fortalecendo a nossa reputação por meio das nossas ações diárias, atuando corretamente com moral e ética.

O sucesso da **Uniodonto Espírito Santo** depende da sua imagem positiva diante do mercado, onde cada um dos envolvidos na realização dos trabalhos da Cooperativa é responsável por proteger a sua integridade e a reputação. Nosso intuito é fazer com que todos se sintam confiantes em se relacionar conosco, uma Cooperativa regida por padrões de conduta ética consistentes.

O conteúdo deste Código de Ética e Conduta será constantemente atualizado para garantir a transparência das nossas intenções e a comunicação aberta da Cooperativa com as partes envolvidas, pautados pela responsabilidade das melhores práticas de Governança Corporativa, Integridade e Compliance.

Nos momentos de incerteza de como proceder em determinadas situações, saibam que além da orientação deste Código sobre os princípios a serem adotados, podem contar com o apoio da Diretoria da **Uniodonto Espírito Santo**, pois acreditamos que não há atalhos éticos para que consigamos manter uma Cooperativa em constante desenvolvimento, atendendo com primazia as pessoas que nela confiam.

Portanto, as partes envolvidas, leiam atentamente nosso código e saibam que possuem um papel importantíssimo na sua aplicação e em colocá-lo em prática da maneira correta.



Adriano Bastos Barbosa
Presidente - Uniodonto Espírito Santo



DA POLÍTICA COPERATIVISTA

Esse Código de Ética e de Conduta foi criado para estabelecer os valores e as normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas da **Uniodonto Espírito Santo**.

Ele se aplica a todos os cooperados, colaboradores, fornecedores, prestadores e terceiros que ajam em seu nome, interesse ou benefício, independentemente das suas atribuições e responsabilidades, sendo responsabilidade de todos conhecer e praticar o disposto neste Código de Ética e de Conduta.

Não nos restam dúvidas de que a nossa reputação e credibilidade são os bens ativos mais importantes de que dispomos, e os valores que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção do nome e da imagem da Uniodonto. Somos uma Cooperativa sólida, confiável, dirigida pelos próprios sócios e voltada para a excelência no cuidado aos clientes, sendo considerada a nossa razão de existir.

É indispensável que a observância deste Código de Ética e de Conduta por parte de cada um que possuir envolvimento com a Instituição, reafirma um dos grandes objetivos dessa Cooperativa, qual seja, manter intacta e consolidar a reputação da **Uniodonto Espírito Santo** como uma organização com princípios cooperativos.



A MISSÃO, A VISÃO E OS VALORES DA COOPERATIVA UNIODONTO ESPÍRITO SANTO

Esse Código de Ética e de Conduta está alinhado com a nossa Missão, a Visão e os Valores da **Uniodonto Espírito Santo**, quais sejam:

MISSÃO

Oferecer serviços odontológicos de qualidade, melhorando a saúde e autoestima das pessoas, através de atendimentos especializados.

VISÃO

Ser referência na prestação de assistência odontológica em todo o Espírito Santo.

VALORES

- Foco no cliente;
- Ética e transparência;
- Senso do cooperativismo;
- Valorização do ser humano;
- Sustentabilidade econômica;
- Responsabilidade social;
- Atendimento personalizado.

Considerando o exposto, a seguir serão apresentadas as condutas que são esperadas e obrigatórias, bem como os comportamentos que são expressamente vedados a todos os cooperados, colaboradores, fornecedores, prestadores e terceiros que atuam em nome, interesse e benefício da **Uniodonto Espírito Santo**.

Tudo isso, a fim de consolidar e efetivarmos os valores através das nossas ações e condutas.



1. CONDUTAS E DIRECIONAMENTOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

O compromisso da Cooperativa é o cumprimento integral de todas as leis e regulamentos aplicáveis às questões que envolvem a relação de trabalho, inclusive relativas à terceirização, dentre elas: remuneração, jornada de trabalho, inclusive o trabalho em horas de folga, os intervalos para refeição e descanso, o pagamento das horas extraordinárias, as regras do banco de horas, jornada de trabalho de menores de idade, pagamento das verbas rescisórias, dentre outras.

No mesmo sentido, exige dos seus colaboradores que haja de acordo com as leis aplicáveis às relações de trabalho, inclusive as convenções trabalhistas que regulamentam a atividade prestada à Cooperativa.

A **Uniodonto Espírito Santo** faz questão dos seus colaboradores participarem de eventos de cunho técnico, como meio de promover a melhoria e o crescimento das competências profissionais relacionadas à atividade desenvolvida à Instituição.

A **Uniodonto Espírito Santo** como uma cooperativa estabelece aos seus cooperados, como sócios da cooperativa e a seus colaboradores, no exercício das suas funções, que deverão sempre agir com conduta honesta e digna, em conformidade às leis e aos padrões éticos e morais da sociedade cooperativista.

Importante se faz referir que as infrações e/ou atos ilícitos cometidos por colaborador ou por cooperado, ainda que em âmbito privado não relacionado à **Uniodonto Espírito Santo**, mas que venha a comprometer ou atingir de alguma forma a imagem da Cooperativa, serão devidamente tratados e conduzidos internamente, pautados com o dever ético.

No mesmo sentido, no que tange ao aspecto do sigilo e confidencialidade, a **Uniodonto Espírito Santo** estabelece que as informações internas da Cooperativa não podem ser tratadas fora do âmbito do trabalho, em qualquer hipótese. Na eventual necessidade de publicação de informações a pessoas não ligadas ao trabalho ou a terceiros, sempre deverá ser obtida autorização da Presidência e/ou superior hierárquico com poderes para tanto.



1.1 VEDAÇÕES

São condutas expressamente vedadas e proibidas a todos os cooperados, colaboradores, fornecedores, prestadores e terceiros que ajam em nome, interesse ou benefício da **Uniodonto Espírito Santo**, no que diz respeito ao ambiente de trabalho:

- Discriminar qualquer pessoa por crença, convicção filosófica ou política, nacionalidade, classe social, gênero, gerações, raça e etnia, orientação sexual, estado civil, deficiência ou praticar qualquer ato discriminatório;
- Fazer qualquer ato, de qualquer natureza, que possam configurar constrangimentos e assédio moral;
- Praticar assédio sexual, crime previsto no Código Penal, no art. 216-A, que dispõe: *Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. A pena é de detenção de 1 a 2 anos e pode ser aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos;*
- Consumir bebida alcoólica durante a atividade de trabalho, bem como permanecer alcoolizado nas dependências da Cooperativa, e utilizar o uniforme da **Uniodonto Espírito Santo** em bares e locais em que se vincule o consumo de bebidas alcoólicas, sendo essa regra extensiva aos cooperados e colaboradores que dirigem veículos automotores da Cooperativa;
- Portar, usar, guardar ou transportar qualquer tipo de arma de fogo, facas ou objetos semelhantes nas dependências da **Uniodonto Espírito Santo**, salvo por pessoas expressamente autorizadas, responsáveis pela segurança dos cooperados, colaboradores, clientes, terceiros e do patrimônio da Cooperativa;
- Praticar todo e qualquer tipo de vendas nas dependências da Cooperativa, em qualquer horário, especialmente se não relacionadas a atividade de serviços ou planos de saúde vinculados a Cooperativa.



2. CONDUTA ÉTICA NO MERCADO

A **Uniodonto Espírito Santo** estabelece aos seus cooperados, colaboradores e quaisquer terceiros que ajam em seu nome, interesse ou benefício que conduzam os negócios em estrita observância às leis, práticas legais e éticas de mercado e, em especial, às normas nacionais relativas à ordem econômica e à defesa da livre concorrência.

Os negócios devem ser sempre baseados em critérios técnicos, e alinhados com os valores da **Uniodonto Espírito Santo** e do cooperativismo.

2.1. VEDAÇÕES

No intuito de preservar as condutas éticas na condução dos negócios da **Uniodonto Espírito Santo**, são expressamente vedadas as condutas destacadas a seguir, a todos os cooperados, colaboradores, fornecedores, prestadores e terceiros que ajam em seu nome, interesse e benefício:

- Efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, clientes, fornecedores ou prestadores, em detrimento dos demais;
- Efetivar atos de corrupção, fraudes ou subornos, na forma de pagamentos, privilégios ou vantagens a servidores públicos ou equiparados, seja diretamente, seja por intermédio de terceiros, de acordo com a Lei da Empresa Limpa nº 12.846/2013 (e alterações posteriores), também conhecida como Lei Anticorrupção;
- Proferir declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles, devendo nossos concorrentes receber o mesmo tratamento que a **Uniodonto Espírito Santo** espera receber;
- Fornecer informações internas, estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da Cooperativa a quaisquer terceiros, inclusive, mas não se limitando, aos concorrentes;
- Contratar, oferecer, prometer, solicitar, exigir, cobrar ou aceitar solicitação de vantagem indevida, diretamente ou por intermédio de terceiros, na forma de pagamentos, privilégios ou vantagens a agentes públicos ou equiparados, a partidos políticos ou a seus membros, bem



como a candidatos a cargos políticos, inclusive a familiares ou equiparados de qualquer um dos anteriormente citados, seja direta ou indiretamente, seja por intermédio de terceiros, bem como efetivar atos de corrupção, fraudes ou subornos de qualquer espécie;

- Conduzir participação da **Uniodonto Espírito Santo** em licitações sem a observância dos procedimentos e políticas internas da Cooperativa ou em desacordo com as leis aplicáveis ao caso;
- Fraudar ou frustrar licitações, não cumprir contratos públicos firmados, ou cometer quaisquer atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção ou na Lei de Licitações vigentes à época do evento.

3. BRINDES E CORTESIAS

É permitido dar e receber brindes e cortesias, compreendidos como um objeto distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, de caráter geral e impessoal.

Também é permitido o recebimento de cortesias, consistentes em convite ou inscrição para participação em Conferências, Seminários, Palestras ou Eventos que sejam relacionados a áreas de interesse da Cooperativa e que tenham o objetivo único de incentivar o desenvolvimento e a qualificação dos profissionais. A permissão é relativa apenas à inscrição no evento, não sendo extensiva a demais despesas com hospitalidades.

É obrigatória a comunicação à Presidência e/ou chefia direta sempre que houver recebimento de brindes e cortesias pelos cooperados e colaboradores da **Uniodonto Espírito Santo**, em qualquer hipótese, mesmo estando dentro dos limites estipulados. Cabe à Presidência e/ou chefia direta, o tratamento e a destinação de brindes e cortesias.

Se aprovado o recebimento, os brindes e as cortesias deverão ser objeto de sorteio entre as pessoas da respectiva área que os recebeu, para que não seja caracterizado nenhum tipo de benefício direto.

Brindes que ultrapassem o valor supracitado deverão ser devolvidos, sendo explicado à pessoa ou empresa doadora sobre as políticas previstas no presente Código de Ética e de Conduta.



4. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando um cooperado ou colaborador influencia ou pode influenciar uma decisão da Uniodonto, que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, ou para membros da sua família.

Em suma, os cooperados e colaboradores devem zelar para que suas ações não gerem conflito com os interesses da Cooperativa nem causem dano à sua imagem e reputação, objetivando sempre o benefício direto da **Uniodonto Espírito Santo**.

Com o objetivo de conceituar o que compreende o significado de familiares para a **Uniodonto Espírito Santo**, assim definimos: é o cônjuge, companheiro, avós, pais, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, primos e netos, inclusive os do cônjuge ou companheiro.

Sempre que um cooperado ou colaborador tenha a intenção de realizar negócios em nome da **Uniodonto Espírito Santo** ou atividades relevantes com pessoas com quem mantenha relações afetivas, com seus familiares ou com pessoas com as quais seus familiares tenham estreito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas nas quais tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante ou exerçam algum cargo diretivo, esse cooperado ou colaborador deve informar a situação e deve obter permissão, por escrito, da Presidência e/ou da chefia direta, para que seja evitada qualquer situação de conflito de interesses.

Qualquer situação de conflito de interesses deve ser levada pelo cooperado ou colaborador à Presidência e/ou chefia direta da **Uniodonto Espírito Santo**.

4.1. VEDAÇÕES

A **Uniodonto Espírito Santo** veda expressamente aos seus cooperados, colaboradores e seus familiares algumas situações que caracterizam o conflito de interesses e, portanto, são vedadas, conforme abaixo listadas:

- Intermediar situação em que possui interesse pessoal que possa afetar a capacidade de avaliação de determinado negócio de interesse **Uniodonto Espírito Santo**, sem informar ou obter autorização para tanto;



- Fazer uso de informações confidenciais e privilegiadas da Cooperativa buscando auferir vantagens pessoais;
- Aceitar benefícios diretos ou indiretos que possam ter conotação de retribuição, ou para obter posição favorável da Cooperativa em negócios de interesse de terceiros;
- Assumir tarefa ou responsabilidade externa que afete seu desempenho na **Uniodonto Espírito Santo**;
- Estabelecer relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios em razão das suas atribuições na Cooperativa, quer como cooperado, quer como colaborador, com clientes, fornecedores, prestadores ou concorrentes. Nessa situação se incluem cargos diretivos ou empregos paralelos;
- Fazer uso dos recursos da **Uniodonto Espírito Santo** para atender a interesses particulares;
- Contratar cônjuge, companheiro, familiares de primeiro e segundo grau de parentesco (avós, pais, mães, filhos, irmãos e netos), inclusive do seu cônjuge ou companheiro, ou solicitar que outro colaborador/gestor o faça, sem a devida autorização formal do Conselho Administrativo;
- Aceitar ou participar de eventos com despesas de deslocamento, passagens, diárias e alimentação pagas por cliente ou fornecedor/prestador;
- Trocar informações com colaboradores ou representantes de clientes, fornecedores ou concorrentes, especialmente no que diz respeito a informações comerciais, não públicas, tais como participação no mercado, preços, prazos, carências, descontos, dentre outras;
- Fazer uso de quaisquer informações confidenciais privilegiadas, para qualquer finalidade que não exclusivamente no interesse da Cooperativa, de que venha a tomar conhecimento no curso de suas atividades profissionais, enquanto colaborador;
- Exercer atividades ou se engajar em organizações que possam comprometer sua dedicação à **Uniodonto Espírito Santo**, e adotar comportamento que gere incompatibilidade com suas responsabilidades e atribuições, ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atividades possam, de alguma forma, comprometer a integridade, a confidencialidade e a segurança da Cooperativa;
- Ofertar ou aceitar hospitalidades, como pagamento de despesas com alimentação, bebidas, transporte e hospedagem, relacionadas às cortesias, sem finalidade direta com o trabalho.



Na ocorrência dos casos acima previstos, à Presidência e/ou a chefia direta deverá ser imediatamente comunicado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis e, se for o caso, proceder a devolução, com os agradecimentos e justificativas à sua não aceitação.

5. RELACIONAMENTO COM O COOPERADO

Todas as relações com os cooperados são orientadas pela Diretoria e Presidência da **Uniodonto Espírito Santo**.

Este relacionamento baseia-se na comunicação precisa, atual, transparente e oportuna de informações que lhes permitem acompanhar as atividades e o desempenho da Cooperativa.

Para tanto, dispomos dos canais de comunicação que facilitam o acesso e a troca de informações com os profissionais cooperados, quais sejam:

- Atendimento presencial na Sede da Cooperativa;
- Atendimento telefônico pela linha (28) 3155.1500;
- Atendimento através do WhatsApp nos telefones:
 - (28) 99909.2340 para liberação e autorização das Guias;
 - (28) 99964.9141 para assuntos que envolve o setor financeiro e produção;
 - (27) 99884.8107 / (22) 99604-5507 para atendimento do Setor Administrativo.
- Atendimento através de e-mail:
 - atendimento@uniodontoes.coop.br.com.br / atendimento.prestador@uniodontoes.coop.br;
 - producao@uniodontoes.coop.br / intercambio@uniodontoes.coop.br;
 - administrativo@uniodontoes.coop.br / gerencia@uniodontoes.coop.br;
 - ouvidoria@uniodontoes.coop.br.

Além dos canais mencionados anteriormente, a **Uniodonto Espírito Santo** realiza anualmente, no mínimo, uma Assembleia Geral Ordinária (aprovação de contas, orçamento anual e demais assuntos) e a Extraordinária de acordo com a necessidade de ajuste de pauta nas quais, invariavelmente, o cooperado é instado a se manifestar e nas quais são fornecidas amplas informações sobre a condução dos negócios da Cooperativa.



Não há nenhum tipo de tratamento diferenciado entre os cooperados, sendo a todos disponibilizado o mesmo fluxo de informações, independentemente do tempo de Cooperativa de cada um, assim como também é estimulada a participação na gestão.

6. ATIVIDADES POLÍTICAS

A Uniodonto não faz restrições às atividades político-partidárias de seus cooperados e colaboradores. Suas ações devem ser de caráter estritamente pessoal e não devem ter qualquer relação nem vínculo com a Cooperativa.

Lembramos que somos uma sociedade Cooperativa e, portanto, regulados pela Lei nº 5.764/71 - Lei do Cooperativismo, oportunidade em que devemos manter a neutralidade política.

É proibido:

- Exercer qualquer atividade político-partidária, não devendo veicular qualquer tipo de propaganda ou manifestação política em nome da **Uniodonto Espírito Santo** ou em suas dependências, em seus veículos, publicações ou qualquer propriedade da Cooperativa;
- Usar uniforme da **Uniodonto Espírito Santo** quando no exercício de atividades políticas, vez que o cooperado ou colaborador, quando no exercício de qualquer atividade político-partidária, deve fazê-lo como cidadão e nunca como representante da Cooperativa.

7. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA UNIODONTO ESPÍRITO SANTO

É de responsabilidade de todos os cooperados e colaboradores zelar pela conservação e manutenção de todos os ativos da **Uniodonto Espírito Santo**, compreendendo os imóveis, instalações, máquinas, equipamentos, veículos e móveis em geral, dentre outros.

Os veículos automotores vinculados a **Uniodonto Espírito Santo**, próprios ou locados, são para uso exclusivo em serviço e de total responsabilidade de cada cooperado ou colaborador, que



deve ser habilitado para tal; seu uso, além disso, deve respeitar sempre a legislação contida no Código de Trânsito Brasileiro.

7.1. VEDAÇÕES

É terminantemente proibido:

- Utilizar ativos da Cooperativa para uso particular;
- Utilizar o endereço da **Uniodonto Espírito Santo** para o recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos expressamente autorizados pela gestão da área.

8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os colaboradores recebem os equipamentos (hardwares) e habilitação para o uso de programas (softwares) julgados necessários para o desempenho de suas atividades profissionais, bem como acesso à internet e ao sistema de e-mails inerentes às suas tarefas relacionadas ao objetivo de negócio da **Uniodonto Espírito Santo**.

A **Uniodonto Espírito Santo** se reserva o direito de monitorar o equipamento, sistemas e atividades de rede, incluindo, mas não se limitando a e-mail, correio de voz, uso da Internet e qualquer informação armazenada, em circunstâncias apropriadas e de acordo com as leis vigentes.

Sempre que a Cooperativa julgar necessário, realizará o bloqueio de endereços eletrônicos (sites), bem como fará o acompanhamento do uso, por meio da extração de relatório dos acessos realizados e individualizados dos colaboradores, tanto no equipamento de sua responsabilidade como em qualquer outro.

Os correios eletrônicos corporativos, telefones celulares (WhatsApp), computadores, tablet e qualquer outro equipamento entregue aos colaboradores constituem-se em ferramentas de trabalho, podendo a **Uniodonto Espírito Santo** ter acesso a eles sem prévia comunicação ao usuário.



Qualquer incidente de segurança de informação deve ser reportado para o canal/e-mail lgpd@uniodontoes.coop.br, para que a área de Tecnologia e Soluções Digitais tome as medidas cabíveis e necessárias para seu tratamento.

Relativo à política de informações, é expressamente vedado:

- Instalar, copiar, vender ou distribuir softwares e seus manuais, arquivos de música e vídeo, sem que exista uma licença de uso legalmente constituída, sendo o produto sem essas características identificado como ILEGAL, conforme Lei dos Direitos Autorais;
- Utilizar softwares ilegais nas instalações da Cooperativa;
- Acessar materiais de natureza pornográfica ou conotação sexual ou erótica, jogos eletrônicos, conteúdo pejorativo (que insulte ou ofenda outras pessoas ou instituições), discriminatória, difamatória, racista, ofensiva ou que atentem à moral;
- Além de não poderem ser acessados, é vedado expor, armazenar, distribuir, editar ou gravar esses materiais fazendo-se uso dos recursos da **Uniodonto Espírito Santo**;
- Compartilhar e divulgar sua senha, pois ela é intransferível e o seu eventual uso indevido será de responsabilidade de seu titular;
- Utilizar meios digitais da Cooperativa para a distribuição de mensagens de "correntes", bem como executar anexos ou links sem conhecer sua procedência, devendo ser excluídos e-mails de remetentes estranhos ou suspeitos;
- Falsificar, adulterar, suprimir ou substituir a identidade de um usuário em um sistema de comunicação eletrônico;
- Utilizar os equipamentos fornecidos para fins pessoais, sem a prévia autorização da chefia imediata.

9. CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Manter em sigilo as informações estratégicas é uma responsabilidade de todos.

De acordo com o cargo e a função que ocupam, ou ainda em decorrência das tarefas que lhe são atribuídas, cooperados, colaboradores, fornecedores ou prestadores poderão ter acesso a informações sigilosas sobre os negócios da **Uniodonto Espírito Santo**, bem como sobre os próprios cooperados, colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores e concorrentes.



Todos que atuam em nome, interesse ou benefício da **Uniodonto Espírito Santo** devem respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018, pautando sua atuação de acordo com seus preceitos e normas, de modo a proteger os dados e a privacidade de cooperados, colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores e de todos os demais titulares de dados pessoais que sejam submetidos ao controle da **Uniodonto Espírito Santo**.

As orientações completas para o tratamento de dados pessoais estão na Política Geral de Privacidade da **Uniodonto Espírito Santo**, constante no site da Cooperativa, <https://www.uniodontoespiritosanto.com.br/lgpd> .

É de responsabilidade de todos os cooperados e colaboradores exercer suas atividades em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados e à Política Geral de Privacidade, garantindo que todas as operações de tratamento de dados estejam alinhadas com as exigências legais e com as melhores práticas em segurança da informação.

Relativo à CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS é vedado:

- Utilizar dado pessoal para finalidade diversa daquela informada ao seu titular;
- Coletar dados pessoais em excesso, sem necessidade;
- Divulgar dados de clientes, laudos, exames, processos, produtos, tecnologias, sistemas eletrônicos, resultados financeiros da Cooperativa ainda não anunciados oficialmente, negócios em potencial, análise de mercado, preços, custos, contratos, plantas, desenhos, nome de distribuidores, revendedores, listagem de fornecedores, dentre outros dados que sejam caracterizados como “INTERNAS” ou “CONFIDENCIAIS” pela Cooperativa;
- Divulgar ou retirar da Cooperativa, sem autorização prévia informações classificadas como “CONFIDENCIAIS”, as quais somente podem ser utilizadas para fins exclusivamente profissionais e estritamente no interesse da Cooperativa.



10. PORTA-VOZES DA UNIODONTO ESPÍRITO SANTO

Cabe exclusivamente à Presidência, à Vice-Presidência e ao Superintendente atuar e falar como porta-voz da Cooperativa. Na impossibilidade, por ausência por delegação ou procuração, caberá a pessoa designada pelos cargos supracitados, fazerem em nome da **Uniodonto Espírito Santo** manifestações à imprensa de forma escrita, falada ou online, desde que devidamente autorizados pela Presidência.

11. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A **Uniodonto Espírito Santo** valoriza sobremaneira os cuidados com a saúde e a segurança no ambiente de trabalho.

Para tanto, busca sempre cumprir rigorosamente procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e doenças de natureza ocupacional, em estrita observância aos aspectos legais. Em atendimento a esses procedimentos, é exigida de todos, sempre que houver indicação para tal, a correta e rigorosa utilização de equipamentos de proteção individual ou coletiva, em atendimento às normas e aos regulamentos internos pertinentes.

12. AÇÕES SOCIAIS E TRABALHOS VOLUNTÁRIOS

A **Uniodonto Espírito Santo** incentiva a participação em ações sociais, oferecendo orientações e conhecimento sobre a lei do voluntariado, quando necessário.

Relativo as ações sociais e trabalhos voluntários é proibido usar o nome da Cooperativa para angariar ou solicitar apoio, bem como se apresentar como representante da **Uniodonto Espírito Santo** na prestação de trabalhos voluntários não liderados pela Cooperativa, exceto se formalmente autorizado pela Presidência e/ou chefia direta.



13. COMITÊ DE ÉTICA E DE CONDUTA

O Comitê de Ética e de Conduta da **Uniodonto Espírito Santo** é um órgão que assessora o Conselho Fiscal e Diretoria no compromisso de divulgar e trabalhar pelo cumprimento do disposto neste *Código de Ética e de Conduta* e nas demais *políticas de Compliance* da **Uniodonto Espírito Santo**.

O Comitê também é responsável por receber as denúncias do *Canal de Ética e de Conduta*, bem como conduzir a análise, o tratamento e a investigação dos fatos reportados, de acordo com os procedimentos estabelecidos em seu Regimento Interno.

O Comitê poderá agir de ofício e iniciar investigação, mesmo que o reporte não tenha sido feito pelo Canal de Ética e de Conduta, se houver fortes indícios de fatos relevantes que atentem contra o Código de Ética e de Conduta ou normas de *Compliance* ou se os fatos potencialmente ilícitos tenham sido veiculados em meio de comunicação de massa ou em redes sociais, ainda que ocorridos no passado ou trazidos ao conhecimento do Comitê posteriormente.

Você pode contatar o Comitê de Ética e de Conduta para esclarecer dúvidas, contribuir com sugestões ou registrar denúncias por meio do e-mail: administrativo@uniodontoes.coop.br.

14. CANAL DE ÉTICA E DE CONDUTA

O cooperado ou o colaborador que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código de Ética e de Conduta ou de qualquer outra política institucional, por parte de qualquer pessoa, tem o dever de registrar o fato no Canal de Ética e de Conduta, ou comunicá-lo a qualquer membro do Comitê de Ética e de Conduta. Todo colaborador e pessoas vinculadas a Cooperativa, que interagir com terceiros e identificar o cometimento de fraudes ou violações tem a obrigação de reportar a diretoria.

Importante registrar que o Canal de Ética manterá o anonimato do denunciante, independentemente do seu vínculo ou relação com a instituição.



A Cooperativa, ao mesmo tempo em que favorece e encoraja a manutenção de um ambiente de trabalho em que todos possam abordar preocupações de natureza ética ou de conduta, assume o compromisso de que nenhuma denúncia realizada de boa-fé envolvendo práticas ou condutas inadequadas será alvo de qualquer espécie de retaliação ou prejuízo. Qualquer colaborador, cooperado ou fornecedor ou prestador que acredite ter sido alvo de alguma espécie de prejuízo deve levar o caso imediatamente ao Comitê de Ética e de Conduta.

O Canal de Ética e de Conduta é um espaço que permanece aberto diuturnamente. As ações podem ser reportadas por meio do seguinte canal de comunicação (e-mail): administrativo@uniodontoes.coop.br.

Todas as denúncias realizadas no Canal de Ética e de Conduta serão registradas internamente, permitindo o seu acompanhamento a qualquer tempo pelo denunciante.

Relativo ao *CANAL DE ÉTICA E DE CONDUTA* é vedado realizar denúncias falsas, infundadas, inconsequentes, irresponsáveis ou que visem exclusivamente a prejudicar outrem. Esses casos também poderão ser alvo de penas disciplinares. Destaca-se que imputar falsamente crime a alguém é crime de calúnia, previsto no art. 138 do Código Penal.

15. MEDIDAS DISCIPLINARES

É esperado que todos os cooperados, colaboradores, fornecedores, prestadores e terceiros que ajam em nome, interesse ou benefício da **Uniodonto Espírito Santo** cumpram as diretrizes de conduta estabelecidas neste *Código de Ética e de Conduta*, em todas as circunstâncias.

Violações ao disposto neste Código serão devidamente apuradas, investigadas e poderão ensejar a aplicação de medida disciplinar proporcional ao ato cometido, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

O colaborador que, comprovadamente, violar uma orientação de conduta, prática ou política da **Uniodonto Espírito Santo**, ou que permitir que outrem o faça, estará sujeito à ação disciplinar e à aplicação de Medidas Disciplinares, tais como: advertência verbal ou por escrito, suspensão ou



dispensa por justa causa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, pautadas inclusive no documento Normativas Internas da Cooperativa.

O cooperado que, comprovadamente, violar uma orientação de conduta, prática ou política da **Uniodonto Espírito Santo**, ou que permitir que outrem o faça, estará sujeito aos procedimentos disciplinares e às penalidades administrativas previstas no *Regimento Interno da Cooperativa*, *Estatuto Social da Cooperativa* e legislações aplicáveis ao caso.

Fornecedores, prestadores ou terceiros que ajam em nome, interesse ou benefício da **Uniodonto Espírito Santo** que, comprovadamente, violarem uma orientação de conduta, prática ou política da Cooperativa, ou que permitirem que outrem o faça, estarão sujeitos às penalidades previstas em seus respectivos contratos e legislação aplicável ao caso.

16. COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Todos que exercem atividades em nome, interesse ou benefício da **Uniodonto Espírito Santo** devem agir com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e às orientações da Cooperativa, pautando suas ações nos valores consubstanciados na cooperação, na excelência no cuidado, na atuação do médico com qualidade e dignidade, no trabalho gerando realização e resultado sustentável, na atitude inovadora, na responsabilidade socioambiental e, principalmente, na ética e transparência.

Todos os cooperados, colaboradores e terceiros que ajam em nome, interesse ou benefício da **Uniodonto Espírito Santo** são responsáveis pela adoção das providências cabíveis, caso tenham conhecimento de irregularidades praticadas que possam comprometer o nome e a imagem da Cooperativa.

Assim, todos têm o compromisso de contribuir para o cumprimento integral do Código de Ética e de Conduta, devendo:

- Zelar pelo seu devido cumprimento;
- Contribuir para a implantação de uma cultura que gere a observância deste Código de Ética e de Conduta e das políticas internas, incentivando os cooperados, empregados e terceiros, em



qualquer circunstância, a apresentarem suas dúvidas e preocupações quanto ao seu entendimento e sua aplicação;

- Identificar, sempre que possível, as pessoas que tenham violado este Código de Ética e de Conduta e levar o assunto para avaliação da Presidência e/ou chefia direta da Uniodonto, por meio da opção de comunicação previstas no Canal de Ética e de Conduta;
- Aderir ao Código de Ética e de Conduta por meio da assinatura de Termo de Compromisso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código de Ética e de Conduta entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo conselho de administração e vigorará por tempo indeterminado.

Cabe ao Comitê de Ética e de Conduta promover sua ampla divulgação, bem como sua atualização sempre que necessário e, pelo menos, a cada 2 (dois) anos.

Este Código de Ética e de Conduta deve ser de conhecimento de todos, cooperado, colaboradores, fornecedores e prestadores da Uniodonto, estando disponível na Intranet e site da **Uniodonto Espírito Santo** - www.uniodontoespiritosanto.com.br .

